



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

LEI Nº 1282 /2013.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE ASCAMARA – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSAÍ.

O Prefeito Municipal de Assaí, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a entidade ASCAMARA – Associação de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Assaí, com sede administrativa na Chácara Central, foro e comarca de Assaí.

Parágrafo único: Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá apresentar, até o dia trinta de abril de cada ano, ao órgão competente do Município, e à Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

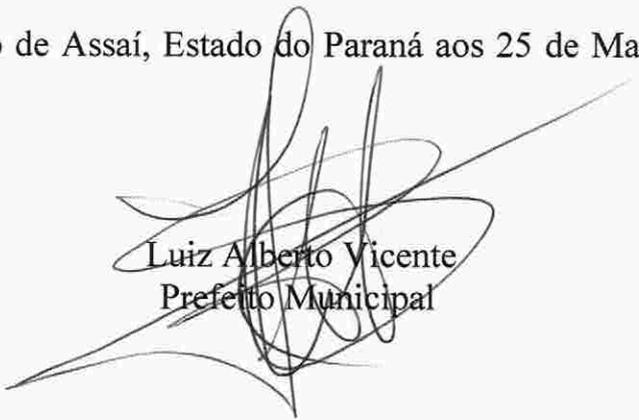
Art. 2º. Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

- I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;
- II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município e à Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná aos 25 de Março de 2013.


Aline Alves Maciel Ferrari
Chefe de Gabinete


Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal